



PROCESSO	00179.004161/2023-35
INTERESSADO	ENS Ensino e Formação
ASSUNTO	Anotação de Título de Engenharia de Segurança do Trabalho

## DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 – CEF – CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 7.410/1985 que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, e o Decreto nº 92.530/1986 que regulamenta a Lei e estabelece as condições para o exercício da especialização de “Engenheiro de Segurança do Trabalho” no Brasil;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 3º dispõe sobre os campos de atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo e em seu Art. 6º define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Deliberação nº 103/2018\_CEF CAU/BR, que estabelece as condições, em regime de exceção, para aceite de documentos equivalentes ao certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitidos pela instituição de ensino, para fins de registro do título complementar de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Especialização no CAU;

Considerando que os requerimentos serão analisados com base na Resolução CAU/BR nº 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do trabalho e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 017/2020\_CEF-CAU/BR, que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU; e que revoga a Deliberação CEF CAU/BR nº 094/2018;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.05/2020, de 21/05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 009/2021\_CEF CAU/BR, que esclarece aos CAU/UF que devem ser cumpridas as normativas vigentes no CAU, em especial no que tange à análise curricular, até que se possam ser examinadas e revistas;

Considerando as análises realizadas pela Supervisão de Pós-Graduação e Acordos Internacionais de Ensino do CAU/SP, sobre as documentações apresentadas no protocolo;

Considerando o relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Arlete Maria Francisco;

**DELIBERA:**

1 – **ACOMPANHAR** o relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) e **DEFERIR** a anotação de título complementar de Engenharia de Segurança do Trabalho / Especialização referente ao **Processo SEI 00179.004161/2023-35**;

2 - **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO do CAU/SP para providências cabíveis

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 08 de fevereiro de 2024

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 120, § 7º e § 3º; atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CEF - CAU/SP**

Presencial

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Viviane Manzione Rubio	X			
Coordenador-Adjunto	Clarissa Duarte de Castro Souza	X			
Membro	Ana Paula Giardini Pedro Trevisan	X			
Membro	Arlete Maria Francisco	X			
Membro	Bárbara Maria Francelin	X			

Membro	Danila Martins de Alencar Battaus	X			
Membro	Fernando Netto	X			
Membro	Jose Antonio Lanchoti	X			
Membro	Monica Antonia Viana	X			
Membro	Patricia Ceroni Scarabelli	X			

#### Histórico da votação:

#### 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CEF - CAU/SP

Data: 08/02/2024

Matéria em votação: Anotação de Título de Engenharia de Segurança do Trabalho

Resultado da votação: Sim (10) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (10)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Viviane Manzione Rubio

Assessoria Técnica: Velta Maria Krauklis de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE MANZIONE RUBIO, Coordenador(a) da CEF-CAU/SP**, em 15/02/2024, às 11:52, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **8F926CCB** e informando o identificador **0160482**.